



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS CORNELIO PROCÓPIO

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/06/2020



CONVÊNIO Nº 17/2020

Processo nº 23064.017484/2020-39

Unidade Gestora: DIREC-CP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO
PARANÁ E A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA
FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS DE CORNÉLIO
PROCÓPIO NOS TERMOS QUE SEGUEM:

PARTÍCIPIES:

UENP UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0003-16, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, em Jacarezinho – PR, representada por sua Reitora Profa. Ma. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, com documento de identidade com Registro Geral sob o nº 4.337.923-2 SSP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 601.810.109-25, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.435 de 26 de junho de 2014 do Governo do Estado do Paraná, doravante denominada **UENP**;

UTFPR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO, autarquia de regime especial, sediada à Avenida Alberto Carazzai, 1640, Centro, Cornélio Procópio – PR, CNPJ nº 75.101.873/0003-51, instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus Cornélio Procópio, Prof. Márcio Jacometti, doravante denominada **UTFPR**;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual do Paraná nº 15608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23064.017484/2020-39, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS OBJETIVOS

§1º. Os objetivos gerais do presente são:

I - contribuir para o avanço técnico-científico-cultural dos partícipes, através da realização de projetos e trabalhos conjuntos que ampliem:

a) a disponibilidade de conhecimentos de interesses dos partícipes;

b) a disponibilidade de recursos humanos com maior capacitação técnico-científica-cultural;

c) a capacitação institucional para a realização de pesquisa, desenvolvimento, serviços tecnológicos, atividades de transferência de tecnologia e aprimoramento da infra-estrutura dos partícipes;

II - contribuir para o estreitamento das relações da UENP e da UTFPR, no campo do desenvolvimento institucional, através de realização de esforços conjuntos que tenham por objetivo definir e executar programas de pesquisa de médio e longo prazo, programas de treinamento de recursos humanos e de aprimoramento da infra-estrutura dos partícipes, bem como outra iniciativa de intercâmbio contínuo em assuntos de interesse comum.



§2º. É objetivo específico do Convênio a Colaboração Interinstitucional na produção de protetores faciais a serem utilizados por profissionais nas unidades de saúde da região de abrangência da 18ª e 19ª regional de saúde no enfrentamento da epidemia de COVID-19 o que inclui:

- I – compartilhamento de recursos humanos necessários à produção;
- II – compartilhamento de infraestrutura, equipamentos e insumos necessários à produção;
- III – compartilhamento de conhecimentos científicos e tecnológicos necessários à produção;

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de realizar **PRODUÇÃO DE PROTETORES FACIAIS A SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA 18ª E 19ª REGIONAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO COVID-19** nos termos do projeto executivo, que para todos os efeitos integra esse convênio, inclusive as tabelas anexas, que preveem o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I - Compete a UENP:

- a. Participar da produção de protetores faciais;
- b. Colocar à disposição do projeto uma impressora 3D disponível no Campus Luiz Meneghel;
- c. Colocar à disposição do projeto a central de esterilização da Clínica de Odontologia, bem como os profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem ali atuantes para assepsia e embalagem dos protetores;
- d. Compartilhar conhecimentos técnicos e científicos para a produção dos protetores;
- e. Repassar insumos obtidos ou adquiridos pela UENP a medida do necessário, desde que disponha destes, à UTFPR para otimizar a produção de protetores;

II – Compete à UTFPR:

- 1. Participar da produção de protetores faciais;
- 2. Colocar à disposição do projeto impressoras 3D disponíveis no Câmpus Cornélio Procopio;
- 3. Compartilhar conhecimentos técnicos e científicos para a produção dos protetores;
- 4. Repassar insumos obtidos ou adquiridos pela UTFPR, na medida do necessário, desde que disponha destes, à UENP para otimizar a produção de protetores;
- 5. Colocar à disposição técnicos, alunos e professores que possam auxiliar na produção dos protetores.

CLÁUSULA QUARTA -DA EXECUÇÃO

§1º. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º. O Plano de Trabalho **PRODUÇÃO DE PROTETORES FACIAIS A SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA 18ª E 19ª REGIONAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO COVID-19**, em anexo, integra este convênio para todos os efeitos.

§3º. Caso haja outros projetos e trabalhos a serem desenvolvidos pelos partícipes no âmbito deste Convênio deverão ser definidos e executados mediante a celebração de Termos Aditivos, Convênios Específicos, Contratos e outros ajustes, previamente ajustados, aprovados e assinados pelos partícipes, em que constem todas as diretrizes referentes, que a este Convênio aderirão, passando a dele fazer parte integrante.

§1º. – Os Planos de Trabalho, para efeito de acompanhamento e controle, deverão ser numerados sequencialmente, bem como deverão contemplar cada qual, no mínimo, os itens definidos no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e os que seguem:

I – identificação do objeto do programa, projeto ou trabalho;

II – metas a serem atingidas;



III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários;

V – cronograma de desempenho;

VI – cronograma físico, com previsão da conclusão das etapas ou fases programadas e do início e fim da execução;

VII – definição da infraestrutura necessária;

VIII – indicação dos representantes de cada partícipe responsáveis pela coordenação, supervisão e gerência dos projetos e trabalhos.

§2º. – Nenhuma atividade poderá ser iniciada por qualquer dos partícipes, sem prévia aprovação, por escrito, do respectivo Plano de Trabalho, pelo outro partícipe, bem como as modificações aos Termos Aditivos somente entrarão em vigor mediante expressa e prévia aprovação, por escrito, e assinatura pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente deste convênio, no valor de R\$12.428,70 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), correrá a conta da UENP, e poderá ser aditivado caso seja necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo.

Pela UENP a responsabilidade recairá sobre o Pró-reitor de Planejamento e Avaliação Institucional Prof. Bruno Ambrozio Galindo, sendo seu suplente o Diretor de Planejamento Prof. André Luis Salvador.

Pela UTFPR a responsabilidade pelo acompanhamento será do Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias, Felipe Haddad Manfio e do Professor Antonio Carlos Fernandes da Silva.

Aos gestores do convênio da UENP e da UTFPR, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da UENP.

Parágrafo Primeiro - Os gestores do convênio anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante os órgãos de controle interno e/ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 6 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem, das atividades desse termo, inventos, criações, aperfeiçoamentos ou qualquer outro tipo de propriedade passível de patente ou registro, nos termos da legislação brasileira ou das convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, fica estabelecido que:

- a) as partes obrigam-se a recíprocas comunicações, bem como ao fornecimento de autorizações e documentos necessários ao pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual, mantendo o sigilo necessário;
- b) os direitos e obrigações relativos aos ativos de propriedade intelectual serão divididos em iguais proporções entre as instituições partícipes.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1618717&infra_siste... 3/7



CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela UENP, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jacarezinho (PR) e Cornélio Procópio (PR) em 08 de junho de 2020.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná

Márcio Jacometti

Diretor-Geral da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Cornélio Procópio

Testemunhas:

Bruno Ambrozio Galindo

Antonio Carlos Fernandes da Silva

Felipe Haddad Manfio



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE HADDAD MANFIO, DIRETOR(A)**, em 09/06/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em 09/06/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/06/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1618717&infra_siste... 4/7



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ambrozio Galindo, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1468803** e o código CRC **49F03E3F**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS CORNELIO PROCOPIO



PLANO DE TRABALHO

I – identificação do objeto do programa, projeto ou trabalho;

PRODUÇÃO DE PROTETORES FACIAIS A SEREM UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA 18ª E 19ª REGIONAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO COVID-19

II – metas a serem atingidas;

1. Auxílio no enfrentamento à Epidemia do COVID-19;
2. Produção de 1.056 Protetores Faciais a serem distribuídos aos profissionais da área da saúde que atuam no enfrentamento à epidemia do COVID-19 na área de abrangência da 18ª e 19ª regional de saúde;
3. Intercâmbio de conhecimento científico e tecnológico entre os partícipes;
4. Estreitamento da parceria institucional;
5. Compartilhamento de infraestrutura e insumos;

III – etapas ou fases de execução;

1. Impressão dos suportes em impressoras 3D;
2. Montagem: corte da viseira de acetato, encaixe no suporte, colocação de elástico de fixação;
3. Assepsia e embalagem;
4. Distribuição;
5. Acompanhamento da Produção
6. Produção de relatório técnico e financeiro de encerramento

IV – plano de aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários;

https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1618717&infra_siste... 5/7



1. A UENP disponibilizará recursos humanos, sejam eles, professores, agentes universitários, bolsistas ou voluntários para atuar nas 4 fases de execução do projeto;
2. Os recursos ou insumos oriundos de recursos próprios, de convênios, do tesouro do estado, de doação obtidos pela UENP serão distribuídos entre a UENP e UTFPR de forma a otimizar a logística de impressão, montagem, assepsia e distribuição, visando atingir a maior produção diária possível;
3. A UTFPR disponibilizará recursos humanos, sejam eles, professores, agentes universitários, bolsistas ou voluntários para atuar nas 4 fases de execução do projeto;
4. Os recursos ou insumos próprios, de convênios, do tesouro do estado, de doação obtidos pela UTFPR serão distribuídos entre a UTFPR e UENP de forma a otimizar a logística de impressão, montagem, assepsia e distribuição, visando atingir a maior produção diária possível;
5. Impressora 3D da UTFPR;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	uso	unidade	Valor	Máscaras por kg	Valor por máscara
Filamento	60g por máscara	kg	R\$ 160,00	16,7	R\$ 9,60
Acetato	21x26cm = 546cm2	m2	R\$ 26,00	18,3	R\$ 1,42
Elástico	30cm por máscara	m linear	R\$ 2,50	3,3	R\$ 0,75
					R\$ 11,77

Local	Produção diária por impressora	Qtd impressoras	Total Dia
UENP	8	1	8,00
UTFPR	8	1	8,00
Total			16,00

Dias úteis por mês	22
Produção Mensal	352

Meses de duração	3
------------------	---

Produção Total do Convênio	1056
----------------------------	------

Valor total do Convênio	R\$ 12.428,70
-------------------------	---------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Valor a ser desembolsado	R\$4.142,90	R\$4.142,90	R\$4.142,90

V – cronograma de desempenho;

	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Produção de Protetores Faciais (unidades)	352	352	352

VI – cronograma físico, com previsão da conclusão das etapas ou fases programadas e do início e fim da execução;



Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Impressão dos suportes em impressoras 3D;	X	X	X	
Montagem: corte da viseira de acetato, encaixe no suporte, colocação de elástico de fixação;	X	X	X	
Assepsia e embalagem;	X	X	X	
Distribuição;	X	X	X	
Acompanhamento da Produção	X	X	X	
Produção de relatório técnico e financeiro de encerramento				X

VII – definição da infraestrutura necessária;

1. Impressora 3D do Campus Luiz Meneghel da UENP;
2. Central de esterilização da Clínica de Odontologia do campus de Jacarezinho da UENP;
3. Veículos da UENP para transporte logístico de insumos e produtos;
4. Impressoras 3D da UTFPR;
5. Veículos da UTFPR para transporte logístico de insumos e produtos

VIII – indicação dos representantes de cada partícipe responsáveis pela coordenação, supervisão e gerência dos projetos e trabalhos.

1. Coordenação do Projeto na UENP: Bruno Ambrozio Galindo
2. Responsável pelo Controle de Produção: André Luis Salvador
3. Responsável pela Impressão 3D dos suportes na UENP: André Luis Andrade Menolli
4. Responsável pela Assepsia e Embalagem: Fabrício José Jassi
5. Coordenação do Projeto na UTFPR: Felipe Haddad Manfio
6. Responsável pelo Controle de Produção na UTFPR: Antonio Carlos Fernandes da Silva
7. Responsável pela impressão 3D dos suportes na UTFPR: Antonio Carlos Fernandes da Silva